

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007**

**EMENTA:** Altera o artigo 209, da Lei 201/2001; item 02, da Tabela IX, da Lei 220/2003; Item “02” da Tabela III e adita especificação de estabelecimentos de prestação de serviços à Tabela III da Lei Municipal nº 247/2005, de 13/12/2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Iguaracy, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterada o art. 209 da Lei 201/2001, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 209 - Ato do Poder Executivo aprovará a apuração do valor venal dos imóveis realizada com base em Planta Genérica de Valores Imobiliários elaborada por comissão especialmente designada, da qual participarão, entre outros, representantes da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, da Secretária de Finanças, além de 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores, indicados pelo seu Presidente, sendo um da situação e outro da oposição.*

Art. 2º - Fica alterado o item 02, da Tabela IX, da Lei 220/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*02. Expediente por translados, certificados, declarações, atestados ou emissão de Certidões em Geral, por página – R\$ 4,20;*

Art. 3º - Fica alterado o item 02, da Tabela III, da Lei 247/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*02. Postos bancários de qualquer natureza, inclusive caixas automáticos – R\$ 100,00;*

Art. 4º - Fica acrescido à Tabela III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 247/2005, de 13/12/2005, os Itens “24”, “25” e “26”, que terão a seguinte redação:

*24 – casas de exploração remunerada de microcomputadores, inclusive de acesso à internet (LAN-HOUSE, CYBER-CAFÉS e SIMILARES), por máquina – Anual – R\$ 10,00”.*

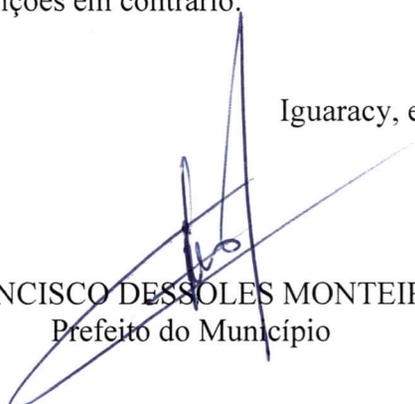
25 – Estabelecimento de mecanografia, inclusive copiadora e similares, por máquina - anual R\$ 30,00.

26 – Estabelecimentos de ensino de informática, por máquina – anual R\$ 30,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, em 13 de dezembro de 2007.

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
Prefeito do Município